



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 513/2021-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 16 de abril de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 477/21-CMV
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 4553/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

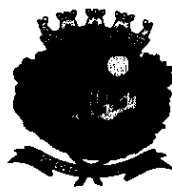
Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 08 folhas.

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

PMB/pmb



A SAJI

Em resposta aos questionamentos ora proferidos pelo requerimento nº 477/2021 e CI_nº 587/2021-DTL/SAJI, e conforme informações e arquivos desta seção tenho a relatar o que segue:

Quem é o empreendimento responsável pela pavimentação e execução de reparos da Estrada Municipal do Roncágua?

R: Os Trechos compreendidos defronte as testadas (frentes) dos empreendimentos "Mont'alcino" e "Vale das Uvas", a execução da pavimentação asfáltica é de responsabilidade dos Empreendedores, conforme firmado em Termo de Compromisso em Loteamento firmado. Ao longo da Estrada Municipal do Roncágua, se for o caso é responsabilidade de manutenção é da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

O departamento competente da Prefeitura efetuou fiscalização no local? O responsável foi notificado a executar o serviço de reparo na pavimentação? Em caso afirmativo, enviar cópia da notificação.

R: Prejudicado. O acompanhamento e fiscalização das obras são pertinentes a S.O.S.P.

Houve contrato de parceria firmado? Em caso positivo, enviar cópia do contrato.

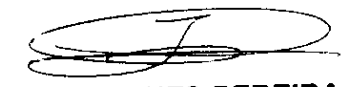
R: Conforme resposta ao item 1º, a execução esta elencada no Termo de Compromisso em Loteamento firmado entre o empreendedor e a Municipalidade.

Segue cópia do Termo de Compromisso do empreendimento Mont'Alcino.

SPS, em 15 de abril de 2021


PEDRO WILSON MARCON

TECNÓLGO EM SOLOS-SPS/SPMA



IVAIR NUNES PEREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DE **VALINHOS**

REF. CI Nº 586/2021 - DTL/GP – REQ. Nº 477/2021

AO DEPTO TÉCNICO – LEGISLATIVO – GP

Em resposta ao Requerimento nº 477/2021,tenho a informar:

1. Prejudicado, SPMA;
2. Sim, foi solicitado ao incorporador a manutenção. Por motivos da pandemia, foi realizado contato telefônico para maior agilidade. O trecho apresentado, foi reparado;
3. Prejudicado, SPMA.

SOSP, em 05 de abril de 2021.



ENGº GUSTAVO LUIZ YANSEN

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. nº. 417 Rubrica 50
PRC CANCELADO 26/09

Fls. nº. 417 Rubrica
Proc. nº. / ano: 5320/09

TERMO DE COMPROMISSO EM LOTEAMENTO

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, na cidade Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. WILSON SABIE VILELA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos Engº. **JOSÉ ANTONIO FRANCISCO ALVES**, e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente Arqº. **CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**, de ora em diante designado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa denominada **MONT'ALCINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua Gervásio José Marchiori, nº 177, Vila Nova Valinhos, nesta cidade, deste estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 10.302.316/0001-91, com seu Contrato Social e última alteração devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.228.008.744, em sessão de 18 de agosto de 2008 e protocolo nº 40.506/08, e em 11 de agosto de 2009, respectivamente, e neste ato representada pelos sócios **MÁRCIA DANIELA RONCAGLIA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 28.829.529-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 255.436.628-40, residente e domiciliada na Rua Gervásio José Marchiori, nº 177, Vila Nova Valinhos, nesta cidade, deste estado de São Paulo, **GRAZIELA CRISTINA RONCAGLIA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 28.829.528-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 257.015.308-76, residente e domiciliada na Rua Gervásio José Marchiori, nº 177, Vila Nova Valinhos, nesta cidade, deste estado de São Paulo, **NORIVAL DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 16.748.934 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 084.123.438-83, residente e domiciliado na Rua Luiz Dorival Cedram, nº 60, Residencial Nova Itália, nesta cidade, deste estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº	418	Rubrica
Proc. Nº / Ano	3326/09	

têm entre si justo e avençado, em conformidade com os despachos, documentos e projetos apresentados no processo administrativo nº 3.326/2009-PMV, o quanto segue.

Fls. nº	418	Rubrica
Proc. nº / ano	3326/09	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **COMPROMISSÁRIA** se obriga perante o **MUNICÍPIO**, a executar no loteamento denominado "**RESIDENCIAL MONT'ALCINO**", localizado na Estrada Municipal do Roncaglia, Gleba A, Sítio Samambaia e Sítio Hermínio, Bairro Roncaglia, nesta cidade, neste estado de São Paulo, cujo imóvel parcelado é objeto da Matrícula nº 11.804, de 02/03/2010, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, às suas expensas, as seguintes obras:

01. Locação no terreno.
02. Abertura de vias públicas.
03. Terraplenagem, muro de arrimo e drenagem necessária.
04. Colocação de guias e sarjetas de concreto, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.621, de 15 de agosto de 2002.
05. Rede de escoamento de águas pluviais.
06. Rede de distribuição de água potável.
07. Rede pública de energia elétrica domiciliar, com postes de concreto obedecidas às normas e exigências técnicas especificadas pela competente concessionária de energia elétrica.
08. Rede coletora de esgotos sanitários.
09. Pavimentação asfáltica.
10. Execução das obras e serviços correspondentes ao projeto paisagístico.
11. Demarcação de lotes com marcos de concreto.
12. Construção de Reservatório de Água com 400,00 m³.
13. Execução de muro de arrimo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fis. nº 449	Rubrica
Proc. nº / ano: 3326/09	
Fis. Nº 212	PROJ. Nº
Proc. Nº / ano: 3326/09	

CANCELADO

14. Execução da pavimentação asfáltica em toda a extensão da frente do imóvel (Estrada Municipal do Roncaglia) até o acesso pavimentado mais próximo, sinalização de trânsito com acessibilidade (NBR 9050/2004), galeria de águas pluviais, iluminação pública, guia/sarjetas e todas as obras de infraestrutura necessárias conforme o padrão do Município.
15. Limpar, aplinar, alambrar e executar passeio na testada com a via pública da área institucional a ser entregue ao **MUNICÍPIO** (Portaria nº 02/2010-SPMA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCLUSÃO DAS OBRAS

O prazo máximo para a conclusão das obras referidas nos itens 01 a 15 constantes da cláusula primeira deste **TERMO** é de dois (2) anos, contados da data da publicação do Decreto homologatório da aprovação do referido loteamento.

VALINHOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA HIPOTECÁRIA

A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se, ainda, neste ato e na melhor forma de direito, a oferecer, como de fato oferecido tem, como garantia hipotecária para a execução das obras previstas nos itens 01 a 15, a que se obriga na cláusula primeira deste **TERMO**, os lotes a seguir relacionados, todos localizados no loteamento referido, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, juntada às fls. 712 do processo administrativo nº 3.326/2009-PMV, sendo:

- para garantia do item 01 - lote 64 da quadra "E";
- para garantia do item 02 - lotes 27, 28 e 29 da quadra "C".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. nº	3326/09
Proc. nº/ano	3326/09

- para garantia do item 03 – lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra “A”, e lotes 12 e lote 13 da quadra “B”;
- para garantia do item 04 – lotes 05 e 06 da quadra “A”;
- para garantia do item 05 – lotes 07, 08 e 09 da quadra “A”;
- para garantia do item 06 – lotes 97, 98 e 99 da quadra “H”;
- para garantia do item 07 – lotes 14 e 15 da quadra “B”, e lotes 100, 101 e 102 da quadra “H”;
- para garantia do item 08 – lote 48 da quadra “D”, lote 66 da quadra “F”, e lotes 84, 85 e 86 da quadra “G”;
- para garantia do item 09 – lotes 16, 17, 18 e 21 da quadra “B”, lote 65 da quadra “E”, e 67 da quadra “F”;
- para garantia do item 10 – lote 26 quadra “B”;
- para garantia do item 11 – lote 10 da quadra “B”;
- para garantia do item 12 – lotes 11, 20 e 25 da quadra “B”, e lotes 103, 104 e 105 da quadra “H”;
- para garantia do item 13 – lote 87 da quadra “G”, e lotes 93, 94, 95 e 96 da quadra “H”;
- para garantia do item 14 – lotes 22, 23 e 24 da quadra “B”, e lote 106 da quadra “H”;
- para garantia do item 15 – lotes 30 e 31 da quadra “C”;

Fls. nº	150	Rubrica	90
Proc. nº / ano:	3326/09		

CLÁUSULA QUARTA – DA ESCRITURA PÚBLICA DE HIPOTECA

O **MUNICÍPIO** por sua vez, aceita, como de fato aceitado tem, os lotes mencionados na cláusula anterior, como garantia hipotecária plena para a execução das benfeitorias já mencionadas, comprometendo-se também a **COMPROMISSÁRIA**, por este instrumento, a outorgar escritura pública de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fis. nº 752 Rubrica
Proc. nº. / ano: 3326/09

Fis. Nº. 752
Proc. Nº. 3326/09
CANCELADO

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO
E DA FISCALIZAÇÃO**

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Trânsito, mediante a designação de um fiscal, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nomeadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 3.326/2009-PMV, sem prejuízo da indicação de seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

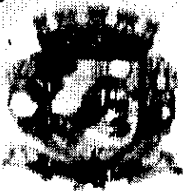
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante do **MUNICÍPIO** não poderá ultrapassar a competência de representante devendo ser solicitada a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. nº. 13	Rubrica
Proc. nº. / ano: 411/2009	
Fls. nº. 33-22/09	
Proc. nº. 33-22/09	

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO, digitado em sete (7) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do MUNICÍPIO, a segunda via entregue à COMPROMISSÁRIA e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu, JOSEANI BERNARDI, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente TERMO. Eu, GERALDO NORBERTO BUENO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 10 de fevereiro de 2012.

Pelo MUNICÍPIO:


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Dr. WILSON SABIE VIEIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

VALINHOS
Sug. José Antônio Francisco Alves
Secretário de Obras e Serviços Públicos
PREFEITURA MUNICIPAL

Arq. CLAUDIMIR KIRO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela COMPROMISSÁRIA:


MÁRCIA DANIELA RONCAGLIA


GRAZIELA CRISTINA RONCAGLIA

Testemunhas:


NORIVAL DA SILVA JUNIOR


MARCO ANTONIO MARINI
Terror0019-PR/INX/FA/BAJ


RICARDO SABIE ARIELO